



TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: Termo de Fomento

I Termo Aditivo - Prorrogação de Vigência

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1271000582/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS – SECULT E A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - ACOMADRE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, com sede Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.890/0001-20, neste ato representada por sua Subsecretária de Cultura, Sra. Maristela Rangel Paes, portadora do CPF nº 675.XXX.XXX-20, doravante denominado ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO (OEEP), e a ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - ACOMADRE, com sede na Rua Vereador Fernando Hermes, 50, Letra A, Bairro Centro, Madre de Deus de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.935/0001-62, neste ato representada na forma de seu estatuto pela sua Presidente, Sra. Ednea Aparecida Portela de Carvalho Araujo, portadora do CPF nº 500.XXX.XXX-04, adiante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC PARCEIRA), acordam, com base na legislação vigente, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento supra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula 8º do Termo de Fomento original, para prorrogar a sua vigência por mais 389 (trezentos e oitenta e nove) dias, passando o vencimento de 21/07/2026 para 14/08/2027 conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio original que ora se adita.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Termo Aditivo, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 41, § 1º, do Decreto nº 47.132, de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste instrumento deverão ser resolvidos mediante conciliação entre as partes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado.

Subcláusula 1ª - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Cooperação Técnica o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belo Horizonte.

E, por estarem assim as partes justas e avençadas, assinam, eletronicamente, o presente Instrumento, aceitando e reconhecendo como válidas as assinaturas digitais.

Belo Horizonte, de de 2026.

MARISTELA RANGEL PAES

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS

EDNEA APARECIDA PORTELA DE CARVALHO ARAUJO

PRESIDENTE DA OSC

15 de Julho de 2026



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **EDNEA APARECIDA PORTELA DE CARVALHO ARAUJO**, xxx.701.186-xx, como Responsável Legal em 15/07/2026 13:47:30.
 - Eletronicamente por **MARISTELA RANGEL PAES**, xxx.785.277-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 15/07/2026 16:15:21.
 - Eletronicamente por **PAULA CRISTINA REZENDE DE OLIVEIRA**, xxx.668.246-xx, como Assinatura Testemunha em 15/07/2026 15:13:13.
-

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=783358&ca=475912022>, informando o código verificador **783358** e o código CRC **475912022**